



TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 031/2026

Terceiro Termo de Aditivo do Contrato n° 025/2024 que entre si celebram a Companhia de Saneamento Municipal - **CESAMA** e a empresa **MONTREAL CONSTRUCOES LTDA.**

A COMPANHIA DE SANEAMENTO MUNICIPAL - **CESAMA**, empresa pública municipal situada nesta cidade na Av. Rio Branco, 1843 – 8° ao 11° andares – Centro, CNPJ n° 21.572.243/0001-74, neste ato representada pelo seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATANTE**; e empresa **MONTREAL CONSTRUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 04.843.023/0001-19, situada na RUA MORAIS E CASTRO, 203 - SALA: 201,202; - Bairro Passos, Juiz de Fora/MG, CEP: 36.025-160, neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar, sob permissivo expreso na Lei 13.303/16 e no Regulamento interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA, o presente **TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, em conformidade com a justificativa página 16842, autorização firmada pela autoridade competente página 17118 e demais elementos constantes do Processo Eletrônico 3294/2023 (Dataged), LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 012/23, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O prazo contratual previsto na cláusula 5.1 do Contrato n° 025/2024 será aditado por mais **05 (cinco) meses**, ficando prorrogado **de 25 de fevereiro de 2026 a 25 de julho de 2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O valor total atualizado do contrato, para o novo período de vigência do ajuste (de 25/02/2026 a 25/07/2026), é de **R\$5.247.815,95 (cinco milhões duzentos e quarenta e sete mil oitocentos e quinze reais e noventa e cinco centavos)**.

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9200



CLÁUSULA TERCEIRA:

Por força da alteração, deverão ser apresentados os endossos das **garantias** previstas nas **Cláusula Sétima e oitava** do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA:

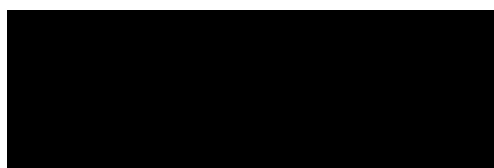
A contratante se reserva no direito de rescindir o presente contrato, sem ônus para as partes, quando da conclusão do novo certame em andamento, sendo a contratada comunicada previamente, respeitado, contudo, o cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUINTA:

Ratificam-se as demais cláusulas do contrato original e dos demais termos aditivos que não foram alteradas por este instrumento.

Por estarem assim pactuados, firmam o presente instrumento, que vai assinado pelas partes, na forma eletrônica¹.

Juiz de Fora, data da assinatura eletrônica



Lincoln Santos Lima
Diretor Presidente – **CESAMA**

Leonardo Mendes do Valle Gomes
MONTREAL CONSTRUCOES LTDA

¹ Código de Processo Civil – Art. 784, §4º

A Lei nº 14.620/2023 incluiu o §4º ao art. 784 do CPC, reforçando a força executiva dos contratos eletrônicos:

“§ 4º Nos títulos executivos constituídos ou atestados por meio eletrônico, é admitida qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei, dispensada a assinatura de testemunhas quando sua integridade for conferida por provedor de assinatura.”



Prefeitura
Juiz de Fora



Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9200

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

LICITAÇÃO ELETRÔNICA - 3294/2023
Código do documento 57-4149238401118324967

Anexo: Contrato 031-2026 - 3º TA - MONTREAL (LE 012-23 - 3294-2023)contratado.pdf



Assinaturas

RENATA FERNANDES DA SILVA



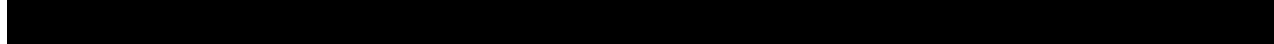
Renata Fernandes da Silva
Gerente de Administração e Recursos Humanos
Gerência de Administração e Recursos Humanos (GARH)
(07) 3492-9111 / (07) 3492-3514



Detalhe das Assinaturas

24-fevereiro-2026 14:12:49

RENATA FERNANDES DA SILVA Assinou -



Esse documento está assinado e certificado pela Dataged